PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

<table>
<tr><td>I - Objeto</td><td>Registro de preço para eventual aquisição de pneus para a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.</td></tr>
<tr><td>II - Especificação</td><td>1- Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.
2- Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, de acordo com a tabela abaixo.
<table>
<tr><th>Lote Único</th><th>Discriminação</th><th>Unid.</th><th>Quantidade Mínima por aquisição</th><th>Quant. a ser registrada</th></tr>
<tr><td>Item 01</td><td>Pneus 215/75/R16 C carga</td><td>Unid.</td><td>08</td><td>16</td></tr>
<tr><td>Item 02</td><td>Pneus 225/65/ R17</td><td>Unid.</td><td>04</td><td>08</td></tr>
<tr><td>Item 03</td><td>Pneus 185/65/ R14</td><td>Unid.</td><td>20</td><td>40</td></tr>
<tr><td>Item 04</td><td>Pneus 235/60/ R16</td><td>Unid.</td><td>03</td><td>06</td></tr>
<tr><td>Item 05</td><td>Pneus 195/60/ R15</td><td>Unid.</td><td>10</td><td>20</td></tr>
<tr><td>Item 06</td><td>Pneus 165/70/ R13</td><td>Unid.</td><td>12</td><td>24</td></tr>
<tr><td>Item 07</td><td>Pneus 175/65/R14</td><td>Unid.</td><td>08</td><td>16</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>III - Prazo de entrega</td><td>1-O prazo para entrega dos pneus será de 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expressa contida no encaminhamento da nota de empenho pela Seção de Compras(SECOMP).</td></tr>
</table>

IV - Prazo de garantia	1 - A licitante deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo 04(quatro) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo dos pneus pela contratante. 2 - A contratante, observando qualquer irregularidade nos pneus, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas características do substituído. 3 - No caso de substituição, a partir do recebimento do pneu novo trocado, será iniciado o prazo de garantia de mais 04(quatro) anos, conforme estabelecido nos itens anteriores.
V – Das obrigações da Contratada	1 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; 2 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; 3 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 4 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência
VI - Local da entrega e do recebimento dos pneus	1- Os pneus, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues, de segunda a sexta feira de 12 às 18 horas, sem nenhum ônus à Contratante, na Seção de Material (SEMAT) da Contratante, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29053-245, sendo que todos os encargos relativos a entrega correrá por conta da contratada. 2- Quando da entrega dos pneus, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é o ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela Contratada. 3- A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Segurança e

	Transporte(SETRAV), através da aposição do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, após conferir se os materiais atendem as especificações mínimas exigidas neste termo de referência. 4- O prazo máximo para substituição dos pneus que não atenderem ao edital e seus anexos será de 10(dez) dias úteis, contados da data de recebimento, pela contratada, de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
VII – Sanção Administrativa	1-Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VIII – Do Pagamento	1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. 1.1-A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço. 2- O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa: 2.1- Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço. 2.2- Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura. 3- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital. 4- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem

bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5- A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, com redação dada pela IN RFB 1.244 de 30/01/2012 (vide art.3º da IN RFB 1.211/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

IX - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:	1-O prazo de validade do registro de preço será de 12(doze) meses.

Vitória, ES, 11 de abril de 2012.

ANDRÉ LOPES DE RESENDE
SETRAV

EDILSON CARLOS VIDAL
DIRETOR DO NST